



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ____/2025

Confere nova redação ao inciso IV, do art. 5º, da Lei n. 3.635, de 25 de julho de 1991.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O inciso IV, do art. 5º, da Lei n. 3.635, de 25 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

IV – conceder bonificação natalina, no mês de dezembro, a todos os servidores públicos municipais.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 04 de fevereiro de 2025.

RAUL MARCELO
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A padronização da bonificação natalina representa antiga luta dos servidores públicos municipais, que agora poderão contar com mais segurança jurídica e melhor direcionamento do recebível.

A bonificação em si, em detrimento da entrega de produtos, garante isonomia, observância de restrições alimentares, mais qualidade e comodidade do benefício.

Por fim, é importante destacar que a alteração da redação regulariza o que já tem sido praticado pelo Poder Executivo, conforme Decreto n. 27.459/2022, sem inovações que atinjam qualquer vício de iniciativa ou interferência nos poderes de gestão.

S/S., 04 de fevereiro de 2025.

RAUL MARCELO
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300032003000300035003A005000

Assinado eletronicamente por **Raul Marcelo de Souza** em 05/02/2025 10:25

Checksum: **46E320978CFE85B06B47C26DC8D79D9F629EDC033C8B020C554D9AE28B09D8**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300032003000300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.